



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Projeto de Lei nº 108/ 2013

**Assunto:** “Dispõe sobre a obrigatoriedade para horário especial ao trabalhador estudante”.

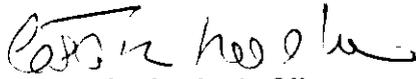
**Parecer:** A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER CONTRÁRIO**, embora elogiável, por força constitucional não cabe aos Municípios legislarem sobre Direito do Trabalho, conforme previsão legal contida em nossa Constituição Federal em seu artigo 22, inciso I.

Em conformidade com o Parecer Jurídico nº 289, anexo à propositura, o referido Projeto é inconstitucional, por abrigar matéria de competência da União, encerrando insuperável inconstitucionalidade.

Sala de Reunião, 12 de dezembro de 2013.

  
**Rodrigo Vieira Braga Fagnani**  
Presidente CRJ

  
**Antônio Soares Gomes Filho**  
Membro

  
**César Rocha Andrade da Silva**  
Membro

**Adroaldo Mendes de Almeida**  
Membro

  
**Egiyan Lobo Correia**  
Membro